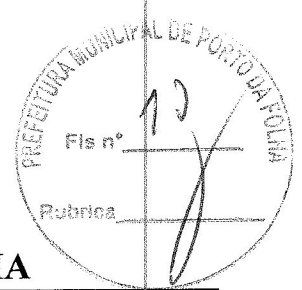




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Porto da Folha/SE, em 02 de Setembro de 2022.



MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
Prefeito Municipal

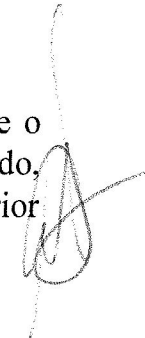
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a inexigibilidade de licitação, para apresentação artística da Banda, para comemoração da 50ª Festa do Vaqueiro, 25 de Setembro de 2022, estando o dispêndio orçado em **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, através da Banda: "QUINTO ROUND", tendo como Representante Exclusivo da Empresa **FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 45.226.544/0001-04, com sede na Avenida: Pedro Paes de Azevedo, Nº 225, Bairro: Salgado Filho, na Cidade de Aracaju-SE, neste ato representada pela Representante Exclusiva a Sra. **FLAVIA MEIRA COSTA**, inscrita no CPF nº 042.291.395-27 e R.G nº 21727864 SSP/SE, na Praça dos Bois.

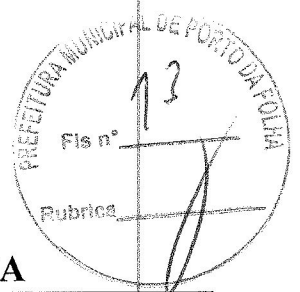
CONSIDERANDO, que a situação em tela inviabilizaria qualquer tipo de competição em um certame licitatório.

CONSIDERANDO, ser a Banda consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, tendo inclusive gravado CD's/DVD's (áudios e vídeos), sobretudo os preços serem compatíveis com os praticados no mercado no âmbito da administração pública.

CONSIDERANDO, também que desta forma, o município de Porto da Folha com a realização deste evento, é plenamente justificado nas hipóteses de tradição municipal, de incrementos de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a Cultura, que realmente é essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e no mínimo para o lazer.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 25, III, da Lei nº. 8.666/93 entendemos ser inexigível a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Porto da Folha-SE, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

MANOEL DE SOUZA DORIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo